



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1208

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1208

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 9.002. **04 DE AGOSTO DE 2.021.**

OBJETO: “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020 e dá outras medidas correlatas”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de Outubro de 2.013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, e que o Professor da sala encontra-se afastada, devido a sua situação de gestante, sendo amparada pela Lei Federal nº. 14.151, de 12 de Maio de 2.021, onde desenvolve suas atividades em home office, conforme atestado, laudo e documentos médicos entregues ao Departamento de Recurso Humanos, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente CÍCERA VENCESLAU DOS SANTOS FERRAZ, portadora da cédula de identidade RG. nº. 29.692.038-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 287.292.198-25, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I, LENARA VILAR DOS SANTOS BORBA, portadora da cédula de identidade RG. nº. 47.690.864-2 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 383.600.698-75, que se encontra afastada e desenvolvendo suas atividades em home office.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput deste Artigo anterior, ocorreu devido ao afastamento do Professor Titular, que está gestante, cuja atribuição de aulas ocorreu na EMEF. Francisco de Vilar Horta, no dia 28/05/2.021, seguindo a escala de substituições do Auxiliar Docente e, se refere ao 5º ano B, período da tarde, na EMEF. Francisco de Vilar Horta.

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Maio de 2.021.

Prefeitura de Américo de Campos/SP

04 de Agosto de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1208

Página 3 de 3

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº. 8.889, DE 29 DE JUNHO DE 2.021, PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2.021 NA PÁGINA 05. ONDE SE LÊ

...ADIANTAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

LEIA-SE

...10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

Américo de Campos/SP, 06 de Agosto de 2.021.

ERRATA

PORTARIA Nº. 8.893, DE 29 DE JUNHO DE 2.021, PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2.021 NA PÁGINA 07. ONDE SE LÊ

...ADIANTAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

...A SEREM SATIRIZADAS DO DIA 04 A 18 DE JANEIRO DE 2.021.

LEIA-SE

...10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

...A SEREM SATIRIZADAS DO DIA 01 A 10 DE JULHO DE 2.021.

Américo de Campos/SP, 06 de Agosto de 2.021.

ERRATA

PORTARIA Nº. 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 2.021, PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2.021 NA PÁGINA 08. ONDE SE LÊ

...10 (CINCO) DIAS DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

LEIA-SE

...ADIANTAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES...

Américo de Campos/SP, 06 de Agosto de 2.021.